

# **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS N. 28/2019**

## **CONCORRÊNCIA N. 02/2019-SECOM/DF**

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal e dos Órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal.

**Abertura:** 28.08.2019 – Horário: 09:00 horas.

**Processo SEI n.º:** 04000-00000184/2019-12

### **(Item 6 do Edital)**

Prezados, boa noite! A respeito da concorrência nº 02/ 2019 - SECOM-DF, perguntamos: - **PERGUNTA 1:** Apêndice III do Anexo I do edital - Projeto Básico - Briefing. O objetivo é "*transformar o SOSDF em uma ferramenta do Governo do DF e divulgá-la para que a população interaja e faça parte do Programa diretamente.*" Porém, notícias recentes indicam que o Programa foi oficialmente encerrado em jun19, conforme link abaixo e que este deu lugar ao recente Programa **GDF Presente**. Com isso, entendemos que o programa que devemos considerar para o proposta técnica **é o GDF Presente**. É correto esse entendimento?

<https://agenciabrasilia.df.gov.br/2019/06/12/paco-britto-recebe-documento-que-oficializa-encerramento-do-plano-sos-df/>

<http://www.cidades.df.gov.br/novo-programa-do-gdf-empodera-as-administracoes-regionais/>

**RESPOSTA 1:** Correto. GDF Presente.

**PERGUNTA 2:** - A respeito do invólucro 1 - Apresentação dos documentos de habilitação - item 11.2.3 - Qualificação técnica - item b) "*Comprovação de possuir em seu quadro profissional com formação de nível superior... Comprovação do vínculo empregatício por intermédio do contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ficha de registro*".

Perguntamos: Para inclusão desses documentos no invólucro, estes devem ser cópias autenticadas? Devem ser acondicionadas no caderno do invólucro 1, como anexos aos docs de habilitação? É correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 2:** Sim, poderá ser apresentado em cópias autenticadas. Caso queira, incluir cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação-CEL, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação. (letras "a" a "d" do item 11.1 do edital).

**PERGUNTA 3:** - A respeito do invólucro 2 - Via não identificada - a ser retirado no Anexo do Buriti. Há uma data limite para retirada deste? Necessariamente, o representante legal da empresa deve retirar? É necessário alguma documentação específica para retirada? Quais as medidas do invólucro, por favor?

**RESPOSTA 3:** a) a licitante poderá retirar o invólucro até o dia 27 de agosto 17:30 horas  
b) qualquer pessoa poderá retirar o invólucro, no momento deverá apresentar documento de identificação e preencher ficha de retirada.

c) Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo maleta, largura 715mm, altura 500 mm, lombada, 32 mm, cor preta, características adicionais aba com 2 fechos de pressão, alça plástico duro.

Brasília, 22 de agosto de 2019.

Comissão Especial de Licitação-CEL-SECOM/DF